



SENADO FEDERAL

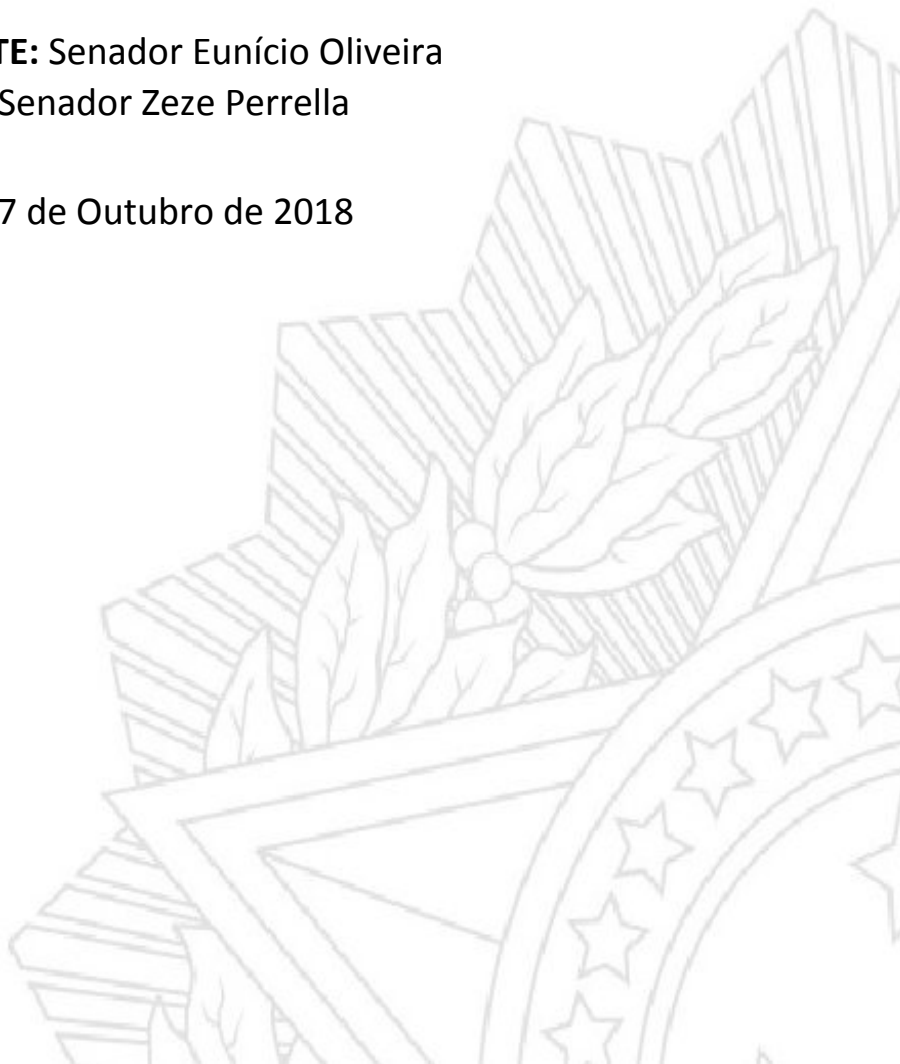
PARECER (SF) Nº 87, DE 2018

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 56, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que Requer nos termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, que sejam solicitadas as informações que estabelece diretrizes para prorrogação e relicitação dos contratos dado Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Zeze Perrella

17 de Outubro de 2018



PARECER Nº , DE 2018

Da MESA do SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 56, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que *requer, nos termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).*

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 56, de 2018, de autoria do Senador PEDRO CHAVES, que requer, com fundamento nos arts. 49, X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sobre o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).

Essencialmente, Sua Excelência inquire, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, responsável pelo Programa de Parcerias de Investimentos, sobre o rol das concessionárias ferroviárias que, no âmbito do PPI, solicitaram a prorrogação antecipada dos contratos, bem como, o andamento e o resultados dos processos de parcerias no âmbito ferroviário.



II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informações*, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, tendo em vista a responsabilidade do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República de supervisionar o Programa de Parcerias de Investimentos.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 56, de 2018.

Sala das Reuniões,

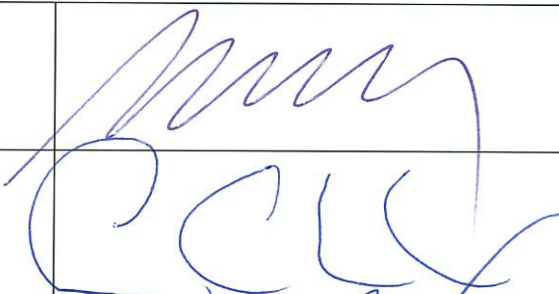
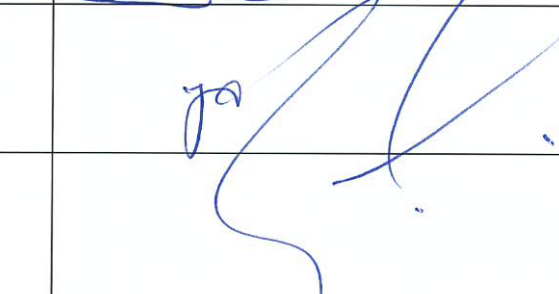
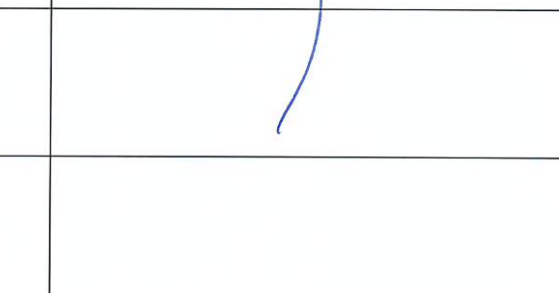
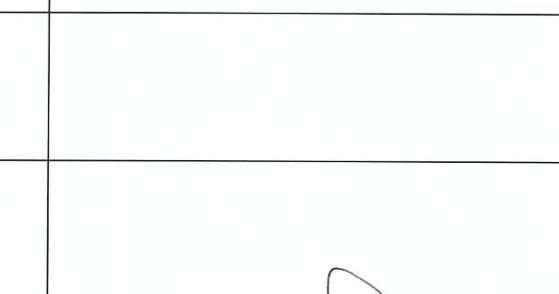
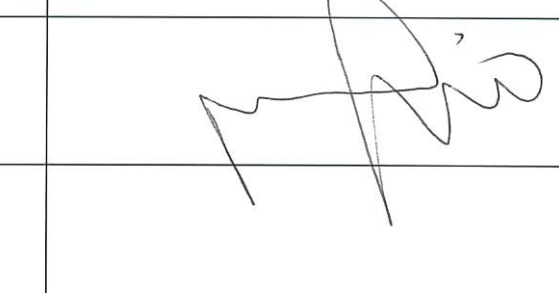
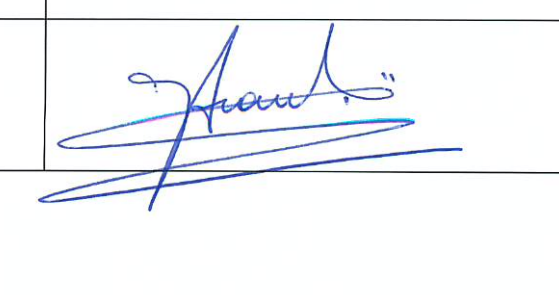
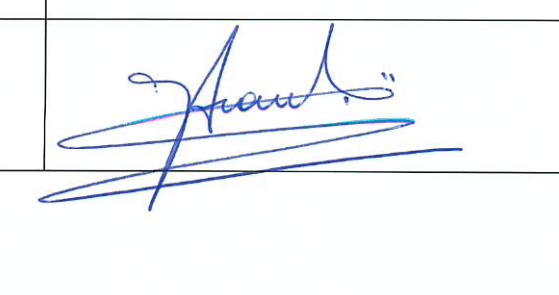
, Presidente

, Relator



2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2018

17 de outubro de 2018, às 14:30h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 56/2018)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 17.10.2018, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de Outubro de 2018

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL